



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

EDITAL Nº 131/2016

PROCESSO Nº 131/2016

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado de São Paulo, Sr. Sergio de Mello, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - aquisição de 01 (uma) AMASSADEIRA ESPIRAL 60KG 2 VELOCIDADES 220V TRIFÁSICO, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I.

O presente certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Ordinária Municipal 2.345, de 22 de outubro de 2008, Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme inciso I do Art. 48º, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto no Artigo 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006, alterado pelo Decreto 4376/14, Decreto 4367 de 11 de Abril de 2014, Decreto 4580 de 03 de julho de 2015, Decreto 4650 de 14 de janeiro de 2016 e Portarias 7824 e 7825 de 14 de janeiro de 2016, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá, nesta cidade, iniciando-se no **dia 30 (TRINTA) de AGOSTO de 2016, às 10h30** e será conduzida pelos Pregoeiros do Município, para tanto nomeados a teor do disposto no Art. 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006 e Decreto nº 4.377 de 07 de maio de 2014, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

Gestor de Contrato

Fica nomeado gestor de Contrato a Sra. Cinira Regina da Silva Penasforte; RG nº 20.299.828-9 CPF nº 134.541.738-17; para acompanhar, fiscalizar, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de 01 (uma) AMASSADEIRA ESPIRAL 60KG 2 VELOCIDADES 220V TRIFÁSICO, conforme especificação no ANEXO I do edital.

1.1.1 - O valor proposto pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e **que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado**, sendo vedada a participação sem o representante presente. **(NÃO PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL)**.

2.2 - Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou Federal, suspenso, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

2.4 - Em processo de falência ou concordata.

2.5 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.3 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

3.4 - Instrumento particular de **PROCURAÇÃO**, nos modelos do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.5 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.6 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: -

3.7 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes Proposta e Habilitação.

3.8 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.9 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes Proposta e Habilitação.

3.10 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada Empresa Licitante credenciada.

3.11 - A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do objeto em disputa.

3.12 - O **representante** presente na sessão que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de ofertar lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.13 - Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02(dois)** envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1:

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

Razão Social do Licitante e CNPJ

às 10h30 do dia 30 (TRINTA) de AGOSTO de 2016

Envelope nº 2:

HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

Razão Social do Licitante e CNPJ

às 10h30 do dia 30 (TRINTA) de AGOSTO de 2016



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.2 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

OBSERVAÇÃO:

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ da Licitante; assim como dados bancários da empresa para posterior pagamento;

5.1.2 - O número do Pregão - Registro de Preços;

5.1.3 - A descrição do objeto da presente licitação, com a indicação em destaque da marca ofertada, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;

5.2 - Valor Unitário e Total do Item;

5.2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

5.3 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a Vencedora poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro dos itens, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

5.3.1 - A empresa participante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor registrado na ata.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2, deste subitem;

6.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6 - Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.2 a 6.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e do município contratante.

6.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.5 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.2.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.2.7 - Prova de Regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.2.9 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

6.2.10 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

6.2.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.12 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.2.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias;

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90(noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.1;

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conforme o caso declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de acordo com os estabelecidos nos Anexos IV e V do Edital e, o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderá ser considerado a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6 - Não havendo pelo menos 03(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.7 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.9 - Havendo valores de propostas idênticos, será(ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar(em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%(um por cento) em relação ao objeto licitado.

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.14 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.16 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.17 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;

7.18 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.19 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.20 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.22 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.23 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.24 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.25 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.26 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A verificação da documentação constante na cláusula 6 do edital, será realizada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos do processo.

8.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.2.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

8.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.5 - Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03(três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata e desde que protocolizados na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Guairá dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - O prazo para entrega do objeto será de 05 dias úteis, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

10.2 - Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, Art. 7º, da Lei 10.520/02 e c.c Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

10.3 - O objeto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

10.4 - O local para entrega é Rua 16, nº 497 na Central de Alimentação do município.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Administração poderá:

11.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço Contratado;

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante no Contrato.

12.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Guairá em até 10 (dez) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

12.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

12.4 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, valor unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 53/2016).

12.5 - A Prefeitura do Município de Guairá/SP reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - O recurso para cobertura da despesa com a execução deste Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-12.361.0008.1002.0000 - Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente-4.4.90.52.00 Equip. Mat. Permanente -Ficha 277.

14 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (Art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

14.2.1- advertência;

14.2.2- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

14.2.3- a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02(dois) anos;

14.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

14.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

14.4 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação do Município de Guairá assim como nos demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório após a celebração das atas de registro de preços.

15.7 - Com antecedência superior à 02(dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

15.8 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

15.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto

Anexo II - Modelo de formulário padronizado de proposta;

Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Anexo VI - Declaração do licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da constituição Federal,

Anexo VII - Termo de Permissão de Acesso de Comunicação

Anexo VIII - Protocolo de Retirada de Edital.

Anexo IX - MINUTA DO CONTRATO.

15.20 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Guairá/SP durante o expediente das 10h às 16h, pelo telefone (17) 3332-5131.

15.21 - O Edital completo e anexos para consulta e retirada pelas Licitantes estará disponível no endereço eletrônico www.guaira.sp.gov.br

Guairá/SP, 11 de agosto de 2016

Sergio de Mello
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

EDITAL Nº 131/2016

PROCESSO Nº 131/2016

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 Amassadeira Espiral .

Descrição do Produto: VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA R\$: 15.166,00

AMASSADEIRA ESPIRAL 60KG 2 VELOCIDADES 220V TRIFÁSICO

- Capacidade: 60 KG DE MASSA PRONTA
- Grades de proteção em pintura epóxi.
- Dimensões: Altura 133cm X Largura 62cm X Profundidade 120cm
- Peso: 300 KG
- Tipo de equipamento: Equipamento elétrico de 220/380 volts
- Consumo Elétrico: 2,30 KW/H
- Velocidade (RPM): 242
- Corpo em aço SAE 1020.
- Cuba em aço inoxidável.
- Engrenagens em aço SAE 1020, com correntes tipo ASA 40 de aço temperado.
- Espirais em ferro fundido com banho de estanho.
- Acabamento de alta resistência em pintura epóxi.
- Potência trifásica: 2,5/4,0 cv.
- Possui mancais monobloco tipo flange e rolamentos auto-compensadores, com engrenagens em aço e espirais em ferro fundido banhados a estanho.

Prazo de Entrega:

- Entrega no prazo de 05 dias úteis.
- Instalação elétrica e fixação do equipamento a carga da empresa contratante.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-12.361.0008.1002.0000 - Aquisição de Veículos, Equip. e Mat.Permanente - 4.4.90.52.00 Equip. Mat. Permanente - Ficha 277.

3 - LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

a) O local para entrega do equipamento é Rua 16 nº 497- Centro-Central de Alimentação.

4 - FORMA DE PAGAMENTO

a)O pagamento deverá ser feito em 10 dias após a entrega do objeto da data do atesto da nota fiscal.

5 - JUSTIFICATIVA

Atualmente, na Rede Municipal de ensino é distribuído aos alunos entre 3.000 a 4.000 pães diariamente, item essencial para a alimentação das crianças. Além da necessidade de inclusão de pães no cardápio, há também no município diversos eventos, reuniões que é servido lanches, gerando uma economia para o município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 131/2016

PROCESSO Nº 131/2016

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 Amassadeira Espiral, especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I.

Nome ou Razão Social do Proponente/CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancário da Empresa: (Banco; Agência; Conta Corrente):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	01 AMASSADEIRA ESPIRAL 60KG 2 VELOCIDADES 220V TRIFÁSICO <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 60 KG DE MASSA PRONTA• Grades de proteção em pintura epóxi.• Dimensões: Altura 133cm X Largura 62cm X Profundidade 120cm• Peso: 300 KG• Tipo de equipamento: Equipamento elétrico de 220/380 volts• Consumo Elétrico: 2,30 KW/H• Velocidade (RPM): 242• Corpo em aço SAE 1020.• Cuba em aço inoxidável.• Engrenagens em aço SAE 1020, com correntes tipo ASA 40 de aço temperado.• Espirais em ferro fundido com banho de estanho.• Acabamento de alta resistência em pintura epóxi.• Potência trifásica: 2,5/4,0 cv.• Possui mancais monobloco tipo flange e rolamentos auto-compensadores, com engrenagens em aço e espirais em ferro fundido banhados a estanho.			

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 -A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Carimbo do CNPJ)

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:
Nome:
Identidade nº/órgão expedidor:
CPF nº
Local e Data:
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

EDITAL Nº 131/2016

PROCESSO Nº 131/2016

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO: Sr.(a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016 da Prefeitura do Município de Guairá/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, de _____ de 2016

Outorgante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

EDITAL Nº 131/2016

PROCESSO Nº 131/2016

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016, realizado pelo Município de Guairá/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, de _____ de 2016

Outorgante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

EDITAL Nº 131/2016

PROCESSO Nº 131/2016

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 53/2016 realizado pela Prefeitura do Município de Guairá.

Guairá, ____ de _____ de 2016

Nome do representante

RG nº _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

EDITAL Nº 131/2016

PROCESSO Nº 131/2016

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, _____ inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.

(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V

do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 15 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

EDITAL Nº 131/2016

PROCESSO Nº 131/2016

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ANEXO VII

TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

_____, _____ inscrito no
CNPJ ou CPF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a Contratante poderá fazer
toda comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no
endereço _____ Telefone _____

Pessoa para contato:

(data)

(representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

EDITAL Nº 131/2016

PROCESSO Nº 131/2016

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ANEXO VIII

OBJETO: O presente Pregão tem por finalidade para aquisição de **01 AMASSADEIRA ESPIRAL 60KG 2 VELOCIDADES 220V TRIFÁSICO**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I.

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL **(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)**

ou enviar no email

compras@guaira.sp.gov.br

A Empresa _____, CNPJ Nº _____

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

EDITAL Nº 131/2016

PROCESSO Nº 131/2016

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE **01 AMASSADEIRA ESPIRAL 60KG 2 VELOCIDADES 220V TRIFÁSICO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM: MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A **XXXX**

DAS PARTES CONTRATANTES:

E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, ESTADO DE SÃO PAULO, PESSOA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITO NO CNPJ. SOB O Nº 48.344.015/0001/59, COM SEDE NA AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO SR. SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A **XXXX**, COM SEDE NA **XXXX**, Nº **XXXX**, NA CIDADE DE **XXXX**, ESTADO DE **XXXX**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **XXXX**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **XXXX**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **XXXX**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA **XXXX**, NA CIDADE DE **XXXX**, NA QUALIDADE DE **XXXX**, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUINTE, QUE AS PARTES ACEITAM E SE COMPROMETEM A CUMPRIR FIELMENTE ATÉ O FINAL DO PRESENTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	01 AMASSADEIRA ESPIRAL 60KG 2 VELOCIDADES 220V TRIFÁSICO <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 60 KG DE MASSA PRONTA• Grades de proteção em pintura epóxi.• Dimensões: Altura 133cm X Largura 62cm X Profundidade 120cm• Peso: 300 KG• Tipo de equipamento: Equipamento elétrico de 220/380 volts• Consumo Elétrico: 2,30 KW/H• Velocidade (RPM): 242• Corpo em aço SAE 1020.• Cuba em aço inoxidável.• Engrenagens em aço SAE 1020, com correntes tipo ASA 40 de aço temperado.• Espirais em ferro fundido com banho de estanho.• Acabamento de alta resistência em pintura epóxi.• Potência trifásica: 2,5/4,0 cv.• Possui mancais monobloco tipo flange e rolamentos auto-compensadores, com engrenagens em aço e espirais em ferro fundido banhados a estanho.			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 - O valor total para a consecução do objeto deste contrato, é de R\$ _____.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.1.1 - O valor especificado nesta cláusula, corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação serão provenientes do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, à conta do elemento 12.361.000.1002

2.1.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura em 10 (dez) dias, após entrega dos livros, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada e assinada pelo Gestor do Contrato.

2.1.3 - Se houver atraso no pagamento por parte do Contratante após o prazo estipulado no item anterior, a mesma obriga-se a proceder a atualização monetária pelo índice do IPCA/IBGE, entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento.

TERCEIRA: DO REAJUSTE:

3.1 - Enquanto o contrato estiver em vigência, não haverá reajustamento de preços em hipótese alguma, mesmo que autorizado pelo Governo Federal, exceto se houver a criação de novos tributos ou encargos legais, ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contados, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.2 - Na hipótese prevista acima, a Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis, em horário e local indicado na Solicitação/ Requisição expedida pelo Departamento de Compras do Município.

QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1- A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias ou até a liquidação total do objeto, à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

SEXTA: DOS ENCARGOS:

6.1 - Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

SÉTIMA: DAS PENALIDADES:

7.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

7.1.1 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 6.1.2, deste contrato.

7.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

7.1.3 - Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Guairá-SP, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

7.1.4 - Pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues.

7.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

7.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada do ato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Guairá-SP.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.4 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

7.4.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guairá-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.4.2 - Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.5 - À Contratada que não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guairá-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.7 - A CONTRATADA não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.

OITAVA: FORÇA MAIOR:

8.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do produto.

8.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada.

8.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

8.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

8.5 - O tempo especificado para o fornecimento do produto deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

8.6 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

8.7 - Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 01 (um) mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

8.8 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

NONA: DA RESCISÃO:

9.1 - A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:-

9.1.a) - O não fornecimento do produto ora contratado, sem prejuízo da penalidade referida na cláusula sétima deste instrumento;

9.1.b) - Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

9.1.c) - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.d) - A dissolução da sociedade.

9.1.e) - Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DÉCIMA: DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO:

10.1 - Os itens objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

10.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 10.1.2 - Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;
- 10.2 - Deverá ser entregue no local indicado na Solicitação/Requisição, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura.
- 10.3 - O prazo de entrega deverá ser o indicado na Solicitação/ Requisição expedida pelo Departamento de Compras do Município.
- 10.4 - Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 10.5 - Fica facultado ao Contratante, por ocasião da entrega, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes.
- 10.6 - A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Será o CONTRATANTE responsável pelo seguinte:-

11.1.1 - Conferir e certificar a qualidade do objeto.

DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite:

12.1.1 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

12.1.2 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

12.1.3 - Fornecer os itens que forem licitados e responsabilizar-se pela qualidade.

12.1.4 - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

12.1.5 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 53/2016 que deu origem ao presente instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA: DA MULTA:

13.1 - Fica estipulada uma multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato à parte que infringi-lo em qualquer de suas cláusulas, em favor da parte inocente ou prejudicada.

DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro de GUAÍRA/SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.-

DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

15.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

15.3 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

15.4 - Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital Completo do Pregão Presencial nº 53/2016, adjudicado em XXXX/XXXX/2016 e homologado em XXXX/XXXX/2016.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

DE GUAÍRA, XXXX de XXXX de 2016



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



SÉRGIO DE MELLO
P/MUNICÍPIO:

-Prefeito Municipal-

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ Nº: 48.344.015/0001-59

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº: XXXX/2016

OBJETO: 01 AMASSADEIRA ESPIRAL 60KG 2 VELOCIDADES 220V TRIFÁSICO

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
End. (Residencial Completo): FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Sergio de Mello
Cargo: Prefeito Municipal
End. (residência): FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail: sergiomello.prefeito@guaira.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guairá/SP, XXXX de agosto de 2016

Sergio de Mello - Prefeito Municipal
Município de Guairá SP

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ Nº: 48.344.015/0001-59

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº: XXXX/2016

OBJETO: 01 AMASSADEIRA ESPIRAL 60KG 2 VELOCIDADES 220V TRIFÁSICO

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 15 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

GUAÍRA/SP - XXXX de agosto de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Sergio de Mello

e-mail institucional: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

e-mail pessoal: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

e-mail institucional: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

e-mail pessoal: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ Nº: 48.344.015/0001-59

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2016

DATA DA ASSINATURA: XXXX AGOSTO DE 2016

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

OBJETO: 01 AMASSADEIRA ESPIRAL 60KG 2 VELOCIDADES 220V TRIFÁSICO

VALOR: R\$ XXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guairá/SP, XXXX de agosto de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Sérgio de Mello

e-mail institucional: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

e-mail pessoal: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.